

## Portaria 031/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, empossado no dia 22/10/2020 em Reunião do Conselho de Administração – RCA, tudo registrado no Processo SEI nº 202000013001540, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004 e os incisos IV e VIII do artigo 49 do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando a necessidade de desenvolver atividades direcionadas a avaliação da governança e do gerenciamento de riscos, assim como, atividades de *compliance*, previstas com a utilização de ferramentas tecnológicas de análise de dados, que possibilitam as ações do Núcleo de Controle Interno avancem para patamares alinhados as melhores práticas na Administração Pública e, principalmente, as estratégias e objetivos da Goiás Parcerias, com a finalidade de promover a proteção institucional e a criação de valor;

Considerando as mudanças que vem ocorrendo na Administração Pública, notadamente a disseminação e introdução de práticas de governança, gestão de riscos e *compliance*, como elementos que denotam a necessidade de adaptação das unidades de auditoria interna e controle interno, sobretudo frente à exigência de uma atuação voltada a agregar valor à instituição, por meio do fortalecimento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

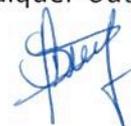
### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Controle Interno para no âmbito desta Companhia exercer as atribuições previstas nas Leis pertinentes.

§1º Para fins de instauração do Comitê de Controle Interno fica constituída a Comissão Processante, coordenada pelo Diretor Administrativo e pelos seguintes Empregados Públicos, conforme segue:

1. Coordenador: Maxuêlo Braz de Paula, CPF/MF 091.250.448-00;
2. Membro: Luciana Faria Crisóstomo P Lacerda, CPF: 793.256.451-49;
3. Membro: Yuri Bem-Hur da Rocha Tejota, CPF: 037.362.181-76;
4. Membro: Daniela Maria de Oliveira, CPF: 008.287.031-40.

Art. 2º As atividades do Comitê devem ser colocadas em relevância ante a qualquer outra atividade e os integrantes devem ser dispensados de qualquer outra atividade quando necessário.



Art. 3.º Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros do Comitê poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4.º As atividades do Comitê não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5.º Determinar que os setores competentes adotem as providências necessárias para a efetivação da presente Portaria.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias, aos 22 de dezembro de 2021.



**Diego de Oliveira Soares**

Diretor Presidente da Goiás Parcerias



**Maxuelo Braz de Paula**

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança